

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO N.º 007/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

**DECRETO N.º 007/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

Regulamenta a eleição dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, fixa períodos de mandato, estabelece prorrogação excepcional para fins de adequação às normas do Novo FUNDEB (VAAR) e dá outras providências.

A sua Excelência, a Sra. **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade de sanar omissão formal no ato original de nomeação dos gestores escolares eleitos no processo de escolha realizado no ano de 2024;

**CONSIDERANDO** a exigência contida na Lei Federal nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB), especificamente no Art. 14, § 1º, inciso I, que condiciona o recebimento da complementação VAAR à existência de critérios técnicos de mérito e desempenho aliados à participação da comunidade;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público e a necessidade de garantir a segurança jurídica dos atos administrativos praticados no âmbito das unidades escolares;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o ato de nomeação dos Gestores Escolares das Unidades de Ensino do Município de Maxaranguape, para fazer constar que o mandato decorrente do processo de escolha de 2024 compreende o período de [Data de Início em 2024] a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Em caráter excepcional, e visando a adequação do calendário de gestão escolar ao ciclo de monitoramento das condicionalidades do VAAR/MEC, fica PRORROGADO o mandato dos referidos gestores até o dia [Inserir Data, ex: 31 de dezembro de 2026].

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata este artigo fundamenta-se na necessidade de manutenção da gestão democrática comprovada e na estabilidade pedagógica necessária para o cumprimento das metas de aprendizagem.

Art. 3º. Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação (SME) deverá dar prosseguimento aos estudos e elaboração da minuta de Lei Municipal de Gestão Democrática, para fins de institucionalização definitiva dos processos de escolha.

Art. 4º. Permanecem inalterados os nomes e lotações constantes nos atos originais de nomeação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da omissão sanada.

Maxaranguape/RN, 28 de janeiro de 2026.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita de Maxaranguape

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5BC3E03C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/01/2026. Edição 3719  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>